

Portaria 065/DGP/QCG/PMMT de 18/07/2024.

Portaria de transferência de Policiais Militares

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XIII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando ainda a necessidade de regularização funcional de lotação dos Policiais Militares.

Resolve:

Transferência a pedido, com trânsito e instalação, sem ônus para o Estado

Artigo 1º - Considerando o que prescreve o art. 132, inciso I, c/c art. 94, inciso III, § 4º, ambos da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, com trânsito e instalação e sem ônus para o Estado, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
1	Cb Cleiton Dourado da Silva	884-346	13º CR/32ª CIPM de Nova Xavantina - MT.	4º CR/15º BPM/NPM de Ponte Branca - MT.	23/07/2024	PM-DES-2024/07685
2	Sd Augusto Sérgio Ferreira Câmara	886-762	º CR/15º BPM/NPM de Ponte Branca - MT	13º CR/32ª CIPM de Nova Xavantina - MT	23/07/2024	PM-DES-2024/07685

Inciso I: Conceder 30(trinta) dias de trânsito e instalação a contar da data da transferência e Determinar que os Policiais Militares transferidos apresentem-se prontos para o serviço nas respectivas Unidades Policiais Militares de destino após o gozo do trânsito e instalação.

Inciso II: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, concedendo o gozo do trânsito imediatamente ao término do afastamento já publicado e em usufruto, ao término do gozo do trânsito e instalação este deverá ser apresentado na Unidade de Destino.

Transferência a pedido, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 2º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso I da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, sem ônus para o Estado e sem trânsito e instalação, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
1	SD KLEYTON AMORIM DA SILVA	887407	24BPM/1CR	3º CIPM de Santo Antônio do Leverger MT/1CR	16/07/2024	PM-OFI-2024/55430

Inciso I: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar-se imediatamente, ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Transferência por necessidade do serviço, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 3º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso II da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014, transferir por necessidade do serviço, sem ônus para o Estado, sem trânsito e instalação, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
-------	------	--------	--------	---------	-------------	-------------

01	CAP PM	Daniel Stefano	884.169	4º BPM/2º CR	25º CIPM/2º CR	14/06/2024	PM-DES- 2024/07519
02	Al Sd V a l é r i a PM	Maria Pimentel Zamatta	887.885	APMCV/DEIP	ESFAP/DEIP	31/05/2023	PM-DES- 2024/06391
03	Cap PM	Thais Kasprowicz Souza Peruare	Mari de 885.742	22º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR (PEIXOTO AZEVEDO)	E.E. Militar Tiradentes "2º Sgt PM DE Luciano José Queiroz", Peixoto de Azevedo/MT	14/05/2024	PM-DES- 2024/06894
04	Ten Cel PM	Mário Luiz Pinheiro de Souza	879.582	DGP	Ajudancia-Geral da PMMT	27/06/2024	PM-CIN- 2024/15063

Inciso I: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar imediatamente ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e7fc1950

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)